



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

**LEI Nº 928 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Dispõe sobre a denominação do Bairro da cidade que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - O Povoado Alto dos Remédios, assim denominado pelo Decreto nº 426, de 30 de dezembro de 1998 e incluído como zona urbana pela Lei nº 907, de 16 de dezembro de 2008, passa a denominar-se BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS.

Parágrafo Único. O Bairro de que trata este artigo, compreende os limites e/ou confrontações descritos no croqui integrante desta Lei, cujos limites se inicia na ombreira da ponte sobre o segundo sangradouro do Açude Público lado Oeste, daí segue por este a fim de atingir o começo da Rua Leonácia Verônica de Araújo, prosseguindo nesta rumo ao Oeste até alcançar ponto próximo à Rodovia RN-288 lado Norte e dali atravessando esta rumo ao Sul em linha reta passando por trás da casa de Alcindo Pereira dos Santos; daí voltando a esquerda margeando o início da parede do pequeno açude existente em terras de Manoel Mauricio de Medeiros, até alcançar as imediações da referida ombreira da ponte onde passa a mencionada Rodovia RN-288.

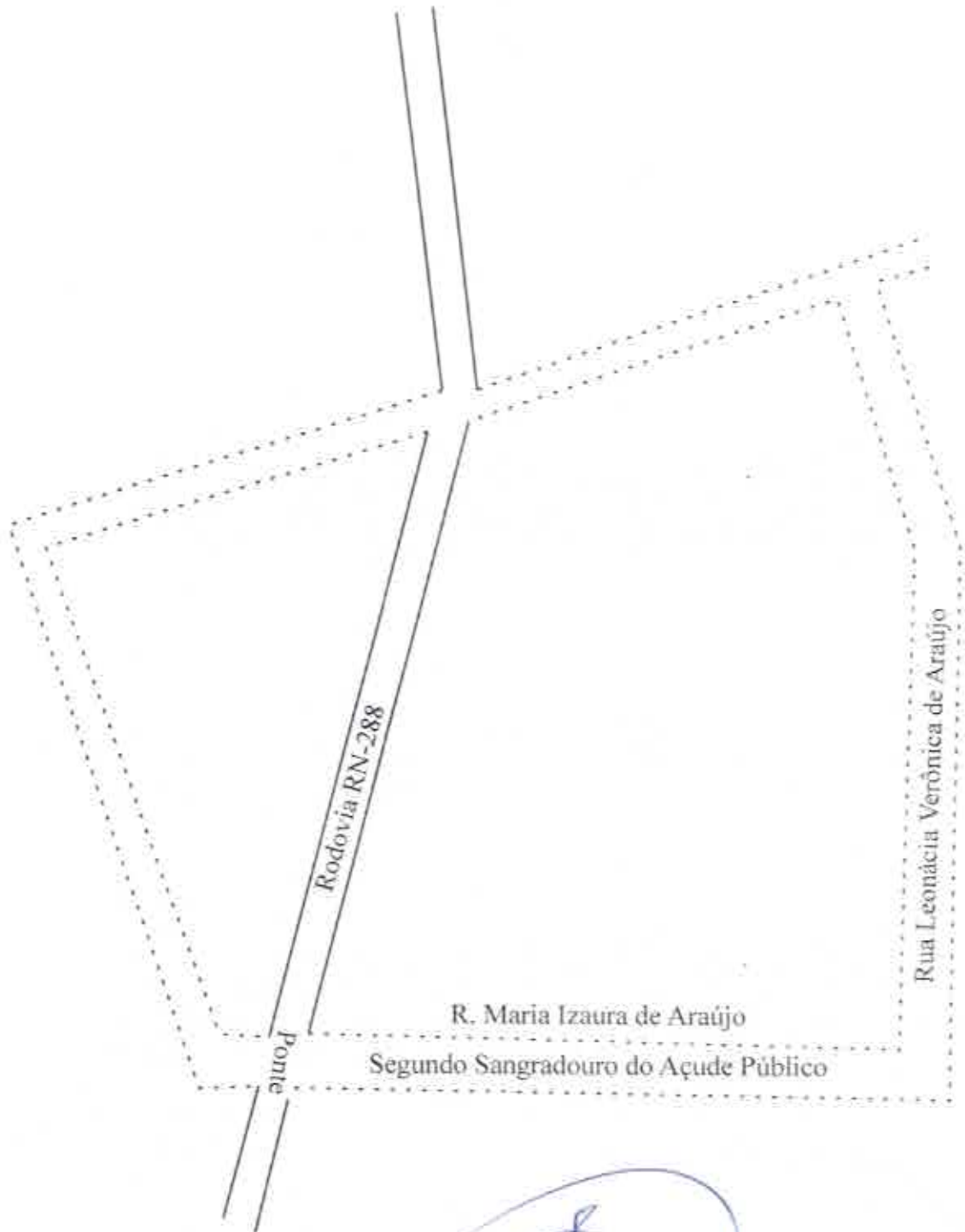
**Art. 2º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 08 de setembro de 2009.

  
José Solly de Araújo  
Prefeito Municipal

  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
Secretário Mun. Administração e de  
Tributação

**CROQUI DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS**  
(Lei nº 928 de 08/09/2009)



*[Handwritten signature]*